



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

];;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 003/2025**

**1. Do objeto**

1.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, em quantidades estimadas para atender às necessidades desta Câmara Municipal por um período de até 90 (noventa) dias, enquanto se conclui o procedimento licitatório para essa finalidade.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Salgados Frito mínimo de 100g cada	cento	10
2	Salgados Assada mínimo de 100g cada	cento	10
3	Rodas de bolo mínimo de 600g cada	Unid	70
4	Suco concentrado sabor , com uva alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	22
5	Suco concentrado sabor , com goiaba alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	22
6	Refrigerante em garrafa descartável de 1,5 l. Os sabores devem ser variados – cola, uva, limão, laranja, guaraná, não contendo glúten e nem álcool.	Fardo com 12 unidades	16
7	Suco concentrado sabor pêssego com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	22
8	Bombom Chocolate Branco Pacote com 1kg, contendo aproximadamente 50 bombons.	PCT	8
10	Pães de sal, com 50g cada.	Kg	170
11	Biscoito de queijo mínimo de 50g cada	Unid	800



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

12	Pão de queijo pequeno mínimo de 50g cada	Unid	800
13	Presunto fatiado	Kg	2
14	Queijo mussarela fatiado	Kg	2
15	Tortas doces mínimo de 500 g cada	Kg	6
16	Tortas salgadas mínimo de 500 g cada	Kg	6
17	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate) mínimo de 250 g cada	Unid	200
18	Insumos para cafeteira (Café em grão) 1 kg	Pct	10
19	Insumos para cafeteira (Capuccino de Canela) 1kg	Pct	10
20	Insumos para cafeteira (Chocolate) 1kg	Pct	10
21	Ovos Branos, jumbo , cartela com 30.	Unid	40
22	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML, com ph acima de 4,8.	Unid	500
23	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML, com ph acima de 4,8.	unid	750

1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens, de forma parcelada, conforme necessidades desta Câmara Municipal:

## 2. Justificativa

2.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo na Câmara Municipal de Formosa/GO, quantidade estimada para até 90 (noventa) dias, tempo suficiente para concluir o procedimento licitatório em andamento para essa finalidade.

2.2. A quantidade descrita acima constitui apenas estimativa, não sendo necessidade a quantidade a ser solicitada.

## 3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [compras@camaraformosa.go.gov.br](mailto:compras@camaraformosa.go.gov.br), **até o dia 28 de fevereiro de 2025** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor das placas será feita considerando o menor valor do total dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

#### **4. Razão de Escolha do Fornecedor**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor de cada item, primando pela economicidade financeira da despesa.

#### **5. Do Contrato.**

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indissociável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

#### **6. Descrição do Fornecimento**

6.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista no edital.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar alvará de vigilância sanitária vigente.

6.3. A entrega será feita de forma parcelada, em locais definidos na ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO, na medida das necessidades e deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4. Os produtos **cárneos** – presuntos e demais, conforme o caso, deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) conter selo de inspeção do órgão competente;
- b) estarem congelados integralmente;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- c) Devidamente limpo, livre de aponeuroses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- d) apresentar padronização de corte e tamanho;
- e) produto fresco e dentro do prazo de validade discriminado na embalagem;
- f) embalados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes, atóxica, deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
- g) Deverão apresentar identificação nominal e peso líquido total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por Unidade Escolar, se for o caso.
- h) deverá ser transportado em temperatura controlada de congelamento – 10°/-18° C

6.5. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e neste termo de referência.

6.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

6.7. A quantidade é mera estimativa do consumo de 90 dias e será fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.8. Todas as despesas com a entrega os gêneros alimentícios correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.9. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota



fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## 7. Das Obrigações das Partes

### 7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Entregar o material nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.

## **7.2. Da Câmara Municipal**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

## **8. Penalidades**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:



- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **9. Garantias**

- 9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **10 - Recursos Orçamentários**

- 10.1. Os recursos orçamentários necessários à realização dos serviços de confecção de placas, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:



- ♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos**

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de materiais de consumo, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 20 de fevereiro de 2025.

**KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO**

Diretoria Administrativa

Diretora